

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.091/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DO SÍTIO UMARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO SIT UMARI	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **31/10/2008** às **17:49:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.444.091/0001-08
Razão Social: ASSOC RURAL COMUNITARIA DO SÍTIO UMARI
Endereço: SÍTIO UMARI / ZONA RURAL / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110118471718092039

Informação obtida em 06/11/2024 09:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9170244
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **10.444.091/0001-08**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **06/11/2024 às 09:46:13** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.103**.

Validade até **05/12/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 058.944

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 10.444.091/0001-08

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 05/01/2025.

Emitida no dia 06/11/2024

Código de Validação: TKJK28840

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DO SÍTIO UMARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.444.091/0001-08

Certidão nº: 76944629/2024

Expedição: 06/11/2024, às 09:47:40

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DO SÍTIO UMARI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.444.091/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.444.091/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DO SITIO UMARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT UMARI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIMARCOSTA15@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9962-4466/ (84) 9658-0880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **09:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DO SÍTIO UMARI
CNPJ: 10.444.091/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:28 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **4EF6.4B5E.4C0E.CFA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

CNPJ: 08.069.932/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Caicó/RN, que a **Associação Rural Comunitária do Sítio Umari**, CNPJ: 10.444.091/0001-08, com sede na comunidade Umari, zona rural do município de Caicó, CEP 59.300-000, está em pleno funcionamento de suas atividades, sendo a única organização de moradores na comunidade rural Umari, município de Caicó, legalmente organizada para firmar contratos, acordos e parcerias, com organismos públicos e privados, visando implementar políticas públicas de desenvolvimento sustentável e solidário e programas direcionados para a defesa de direitos sociais e políticos da comunidade Umari, bem como, fortalecer a agricultora familiar.

Caicó/RN, 07 de novembro de 2024.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultoras Familiares
de Caicó/RN

José Silva de Azevedo

José Silva de Azevedo
Presidente
CPF: 024.017.574-30



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabellã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 606, no livro A-30 do Serviço de Registro Civil de Pessoa
Jurídica, fls. 189 a 215, datado de 16.10.2008, **ASSOCIAÇÃO RURAL
COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI**, com sede neste município de Caicó (RN), no
Clube Social do Sítio Umari, na Comunidade Umar, extraída nos termos do artigo 19,
§ 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está
conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 16 de outubro de 2008.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça	
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.	
Emolumentos	- R\$ 94,71.
FDJ	- R\$ 18,95.
FRMP	- R\$ 4,74.
FCRCPN	- R\$ 2,84.
Total	- R\$ 121,24.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF nº 028.000.004-20
Tabellã - Escrivã e Oficiala do
Registro de Imóveis
Célia Barros de Medeiros Júnior
CPF nº 4.400.000.004-53
Sócio
1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte



[Handwritten mark]

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

JOÃO GUALBERTO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Severina Emília de Oliveira, portador da C.I. RG nº 426.746-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 672.678.154-72, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN), **ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI**, com sede neste município de Caicó (RN), no Clube Social do Sítio Umari, na Comunidade Umari, requer de Vossa Senhoria, que seja registrado o incluso **ESTATUTO**.

Termos em que pede deferimento.

Caicó (RN), 14 de outubro de 2008.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
João Gualberto Filho

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a (s) firma (s) indicada (s) pela (s) contida (s) em seu sinal público. Em 16 de outubro de 2008. Em test. *[Handwritten]*

[Handwritten signature]

Célia Barros de Medeiros
Tabelião - CPF 096.096.684-38



3/11

ESTATUTO SOCIAL

(APROVADO EM 14.06.2008)

João Brás de Azevedo
A U R O U A U O
O A B R N 3225
C P T 328.008.824-74

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Rural Comunitária do Sítio Umari, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ARCOU, fundada em 14 de junho de 2008, com sede provisória no Clube Social do Sítio Umari, s/n, zona rural, município de Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários do Sítio Umari, de caráter organizacional, representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos moradores do Sítio, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietários, ou assentados, ou que invistam no desenvolvimento desta, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral;

II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária;

III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições;

IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania.

V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia;

H. Oliveira

Ana Lúcia de O. Medeiros.
João Guallbert Filho

João Braz de Araújo
Advogado
OAB/RN 3.345
CPF: 378.040.664-34

5/1

VI - Promover a capacitação dos seus sócios, visando à formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordeste, a profissionalização, a educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VII - Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral.

VIII - Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação;

IX - Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação;

X - Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido;

XI - Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município;

XII - Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional;

XIII - Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social;

XIV - Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população;

XV - Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada;

XVII - Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres;

XVIII - Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe;

XIX - Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade;

XX - Colaborar com a implantação de novas tecnologias eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade;

XXI - Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis;

XXII - Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação;

XXIII - Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social;

Almeida

*Amélia Louisa de O. Medeiros
João Guallbert Filho*

Associação Rural Comunitária do Umari - CAICÓ/RN
CNPJ: 27.008.064-24

XXIV – Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondências com outras que possam atender tais carências;

XXV - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos;

XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação;

XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social;

Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem no Sítio Umari, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação;

III – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e que se filiarem,

§1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os associados têm iguais direitos.

§4º A qualidade de associado é intransmissível.

João Guilherme Filho
Ana Lúcia de O. Medeiros
João Guilherme Filho

João Guilherme Filho
CAICO/RN
CNPJ 379.058.524/34

§5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

§7º Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados;

§8º Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação.

§9º Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretora Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração, prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais.

§10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejar, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidas, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores;

§11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados;

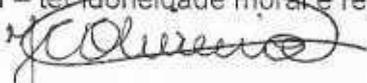
SEÇÃO I DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no **Sítio Umari**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;

III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;


Ana Lúcia de A. Medeiros.
João Gualberto Filho


João Blandino Araújo
ASSOCIADO
CAICÓ/RN 3295
CPF: 378.068.884-94

IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

SEÇÃO II DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

§1º Ao Associado que pretender demitir-se da Associação recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retorna após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie;

§2º A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do status dos ex-sócios;

§3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que se encontra em dia com suas obrigações sociais.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – grave violação do estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10;
- VIII – pelo falecimento.

§1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais;

§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação.

Colúcia
Ana Lúcia de O. Medeiros.
João Gualbert Filho

João Gualbert Filho
A U I D U A 170
O 2 8 1 2 4 3 2 5
CPF: 979.068.864-34

§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação.
- V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo;
- VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VIII – comparecer por ocasião das eleições;
- IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;
- X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

[Assinatura]
Ana Lúcia de O. Medeiros,
João Gualberto Filho

10/11

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. São órgãos da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador;

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

§3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13. As assembleias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas.

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto;

§ 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o livro de presença;

§ 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos.

Assinatura
Assinatura de O. Medeiros.
João Gabriel Silva

Associação Rural Comunitária do Umari
C.A.B. / R.N. 3.245
C.P.F. 978.069.664-34

§ 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia;

§ 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado;

§ 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória a consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembléias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado;

§ 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembléias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas.

§ 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembléias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo.

§ 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere.

§ 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância;

Ana Luísa de O. Medeiros.

João Guilherme Filho

João Braz de Araújo
Advogado
CAICÓ/RN 3.345
CPF: 378.088.664-24

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação;
- IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação à outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- VI - aprovar a admissão de novos associados;
- VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;
- IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação.

Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Primeiro Secretário**, um **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e um **Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente.

Ana Lúcia de O. Medeiros
João Guallbert Filho

Junho 2004 da Associação
RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI
CAICÓ/RN
C.F. 078.060.264-26

13/11/18

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20. Compete à Diretoria da Associação:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI - interpretar o presente Estatuto;
- VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
- IX - representar e defender os interesses de seus associados;
- X - admitir e excluir associados.

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações e legados;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;
- VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;
- IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

Y Oliveira
Ana Lúcia de O. Medeiros
João Guilbert Filho

Justiça do Trabalho
OJ 8724-346
CPF: 378039.241.5

XII – contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II – redigir a correspondência da Associação;
- III – manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;
- V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;
- III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- VI – apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

§ 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação;

§ 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento de prazo;

§ 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

~~Y Oliveira~~
Ana Lúcia de O. Medeiros
João Gualberto Silva

João Luiz do Anacleto
A O U O U O U O
CNPJ: 07.008.564-74

15/08/14

SEÇÃO VIII
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e efetivos e por 03 (três) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;

III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;

IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;

VI - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;

VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

SEÇÃO IX
DO MANDATO

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de 03 (três) anos, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

SEÇÃO X
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste Estatuto;

III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

H. Oliveira

Ana Lúcia de O. Medeiros
João Guaberto Filho

João Braz de Araújo
Presidente
CAICÓ/RN
C.P.F. 270.024.024-34

IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO XI DA RENÚNCIA

Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO XIII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos aos seguintes princípios:

I - Em relação ao direito de votar:

~~Y Oliveira~~
Ana Lucia de O. Medeiros.
João Gabriel Filho

- a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;
- e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27;
- f) ser alfabetizado.

III - Em relação ao pleito:

- a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.
- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;
- f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;
- h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. A Comissão Eleitoral terá atribuições de:

Y Oliveira
Ana Luíza de O. Medeiros.
João Gilberto Filho

Associação Rural Comunitária do Umari
CAICÓ/RN
CNPJ nº 04.319.048/0001-24

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder ao registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;
- VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletoras e apuradoras;

Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – do saldo líquido dos convênios;
- V – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos
- VI – das subvenções, públicas ou privadas;
- VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- VIII - outras receitas.

CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Ana Lúcia de O. Medeiros;
João Guilherme de O. Medeiros

Associação Rural Comunitária do Umari
CAICÓ/RN
CNPJ: 07.074.932/00
CPF: 319.265.654-34

19/10/18

Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

§ 2º. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

§ 3º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

Art. 40. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, caso não ainda tenha, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação.

[Assinatura]
Ana Lúcia de O. Medeiros
João Gualberto Silva

[Assinatura]
Júlio Bezerra Araújo
Avenida C. 33-000
CAICÓ/RN 53.345
CPF: 378.068.664-34

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI

- CAICÓ/RN

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI, ZONA RURAL DE CAICÓ/RN. Aos 14 (Catorze) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito), com início às 19 (dezenove) horas, nas dependências do Clube Social, situado no Sítio Umari, zona rural Caicó/RN, reuniram-se os seguintes moradores e trabalhadores da citada comunidade rural, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, com o objetivo de fundarem sua Associação Rural Comunitária: **JOÃO GUALBERTO FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Severina Emídia de Oliveira, portador da C.I. RG n° 426.746 SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 672.678.154-72, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Ana Araújo de Oliveira, portador da C.I. RG n° 1.617.125-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 023.719.054-02, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, 274, Vila Ativa, Caicó (RN); **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, agricultora, filha de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, portadora da C.I. RG n° 001.702.009-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 007.755.024-21, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Perício da Nóbrega e Maria de Fátima Costa da Nóbrega portador da C.I. RG n° 1.473.181-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.408.644-50, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **JANAÍNA CARLA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de João Silvestre de Oliveira e Saturnina Medeiros de Oliveira, portadora da C.I. RG n° 2.031.841-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.206.254-65, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **MARICÉA ANANÍZIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Ananízia Dionísia de Azevedo, portadora da C.I. RG n° 575.389-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 837.946.704-34, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **GILBERTO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Gualberto Filho e Maria das Graças Silva, portador da C.I. RG n° 1.777.899-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.970.924-88, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **ALCIMÁRIA DE MELO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora, filha de Anastácio Dias Pio e Maria das Graças de Melo Dias, portadora da C.I. RG n° 002.287.853 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.105.204-94, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **HÉLDER DE MEDEIROS NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Francisco de Medeiros Nóbrega e de Haidée Araújo de Medeiros Nóbrega, portador da C.I. RG n° 1.867.820 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.431.724-05, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **SÍLVIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Silvestre de Oliveira e Saturnina Medeiros de Oliveira, portador da C.I. RG n° 002.281.470 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.431.554-03, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **JAILZA ARAÚJO DE OLIVEIRA NÓBREGA**, brasileira, casada, agricultora, filha de Manoel Francisco de Oliveira e Ana Araújo de Oliveira, portadora da C.I. RG n° 2.208.601-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 046.006.834-20, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **LIDENICE DIVA DE ARAÚJO AZEVEDO**, brasileira, casada, agricultora, filha de Luiz Gonzaga de Araújo e de Sebastiana Dias de Araújo, portadora da C.I. RG n° 2.108.745-SSP/RN e inscrita no CPF/MF n° 011.275.814-22, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **FRANCIMÁRRIA NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Francisco Araújo da Costa e Margarida Elvira do Nascimento, portadora da C.I. RG n° 001.867.821 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n° 059.093.084-24, residente e domiciliada no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **HÊNIO FLÁVIO DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Francisco de Medeiros Nóbrega e Haideé Araújo de Medeiros Nóbrega, portador do RG n° 001.368.437-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 850.729.404-97, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **CÍCERO CESINO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Cesino de Medeiros e Hermelinda Eliza Medeiros, portador do C.I. RG n° 2.821.601-SSP/RN e inscrito no

Sítio Umari, Zona Rural de Caicó/RN

Ana Lúcia de O. Medeiros, João Gualberto Filho

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI

- CAICÓ/RN

CPF/MF n.º 030.126.038-91, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **MARIA GORETE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS**, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, filha de João Idelfonso de Albuquerque e Maria Silva Albuquerque, portadora do RG n.º 2000002439132-SSP/CE e inscrito no CPF/MF n.º 089.886.253-15, residente e domiciliada na Rua do Jacarandá, s/n.º, Apto. 602-A, Parnamirim (RN); **ANA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da C.I. RG n.º 1.179.558-SSP/RN e inscrita no CPF/MF n.º 033.171.264-42, residente e domiciliada no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN), filha de Apolônio Dias de Araújo e Artemísia Dias de Araújo; **LUCINO DIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Apolônio Dias de Araújo e Artemísia Dias de Araújo, portador da C.I. RG n.º 297.885 SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 019.957.834-3, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **INÁCIO GARCIA NETO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Perício da Nobrega e Maria Nocilia de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 78.414-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 039.303.514-04, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **FRANCISCO DE MEDEIROS NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Perício da Nobrega e Maria Sabina de Medeiros, portador do RG n.º 465.338-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 057.761.474-68, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Batista de Oliveira e Ana Elisa da Nóbrega, portador da C.I. RG n.º 609.407-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 406.748.434-87, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **ANA CRISTINA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileira, casada, agricultora, filha de Expedito do Nascimento e Maria Socorro de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 1.957.125 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º: 035.792.284-04, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Emídio Miguel do Nascimento e Maria Angelina do Nascimento, portador da C.I. RG n.º 1.641.339 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.192.004-35, residente e domiciliado no Sítio Umari; **DANÚBIA BATISTA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de Severina Batista de Araújo, portadora do RG: n.º 2.242.563 SSP/RN e do CPF: 044.392.884-30, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **DILVAN NERI DA NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Darci Neri da Nóbrega e Mariana Iraci de Azevedo portador da C.I. RG n.º 002.379.107 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.967.764-71 residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **EXPEDITO ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Miguel Marques de Medeiros e Francisca Araújo de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 195.136-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 969.321.124-34, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **HAIÉE ARAÚJO DE MEDEIROS NÓBREGA**, brasileira, casada, professora, filha de Ana Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 124.862-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.078.054-00, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JACINTA ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, agricultora, filha de Luiz Simões da Costa e Maria Araújo da Costa, portadora da C.I. RG: 581.119-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o 007.912.124-16, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JESUINE MEDEIROS DA MATA NÓBREGA**, brasileira, casada, agricultora, filha de Antonio Roberto da Mata e Maria José Medeiros da Mata, portadora da C.I. RG n.º 1.940.481-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.487.354-99, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOÃO CESINO FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Cesino de Medeiros e Hermelinda Elisa de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 320.509-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 041.282.144-34, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOÃO LEÓNIDAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Perício da Nóbrega e de Maria Sabina de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 344.840-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.799.874-20, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOÃO NEOPOMUCENO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Josino Liandro de Azevedo e Maria de Lourdes de Azevedo, portador da C.I. RG n.º 1.248.260-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 762.058.354-87, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, maior,

Sítio Umari, Zona Rural de Caicó/RN

Ana Luíza de O. Medeiros, J. P. G. M. de O. Medeiros

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI

- CAICÓ/RN

agricultor, filho de Vicente Fernandes de Medeiros e Jacinta Araújo de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 1.241.229-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 791.131.844-15, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSÉ ORLANDO BALBINO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Vicente Balbino dos Santos e de Maria Josefa da Conceição, portador da C.I. RG: 816.353-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.718.124-07, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSÉ PERÍCIO DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Perício da Nóbrega e de Maria Sabina de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 472.740-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.124.714-15, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSIEL COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, operador de máquinas, filho de José Perício da Nóbrega e Maria de Fátima Costa da Nóbrega, portador da C.I. RG n.º 2.089.129-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 043.367.234-00, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Ademar Avelino de Araújo e Irene Pereira de Araújo, portador da C.I. RG n.º 432.329-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 023.170.624-35, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, agricultora, filha de João Leônidas de Medeiros e Maria José de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 002.500.005-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 067.153.514-57, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **MARISTELA MEDEIROS DE AZEVEDO**, brasileira, casada, agricultora, filha de Antonio Pereira de Medeiros e Inês Pereira de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 1.119.077-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 702.440.144-34, residente e domiciliada no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **JOSÉ ARAÚJO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Apolônio Dias de Araújo e Artemizia Dias de Araújo, portador da C.I. RG n.º 1.179.552-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 097.493.524-75, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **VICENTE FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Perício da Nóbrega e Maria Sabina de Medeiros, portador da C.I. RG n.º 505.557-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 297.431.504-63, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN). Iniciando os trabalhos, o Sr. João Gualberto Filho, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 426.746 SSP/RN e do CPF/MF n.º 672.678.154-72, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó/RN, filho de Severina Emídia de Oliveira, pessoa indicada pela Comunidade para dirigir os trabalhos, convidou a mim, Ana Lúcia de Oliveira Medeiros, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 001.702.009 SSP/RN e do CPF/MF n.º 007.755.024-21, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN, filha de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, para secretariar aos trabalhos da Assembléia, além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: José Procópio de Lucena, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 326.117 SSP/RN e CPF/MF n.º 182.415.304-04, filho de Francisco Procópio de Lucena e Maria Creuza de Lucena (falecida), residente na Rua José Humberto Leite, n.º 126, Conjunto Jardim Satélite, Caicó/RN, membro do SEAPAC da Diocese de Caicó/RN; João Braz de Araújo, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 797.062 SSP/RN e CPF/MF n.º 378.068.664-34, filho de Cândido Dionísio de Araújo e Maria de Sousa Araújo, residente na Rua Manoel Vicente, n.º 816, Bairro Paraíba, Caicó/RN e Sinval Soares Dantas, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG n.º 159.894 SSP/RN e do CPF/MF n.º 094.769.204-59, residente e domiciliado na Rua Altiva Pamplona Câmara, n.º 11, bairro Salviano Santos, Caicó/RN, filho de Félix Soares de Medeiros e Francisca de Medeiros Dantas. Composta a Mesa de Trabalho, o Sr. João Gualberto Filho fez uma explanação da necessidade de fundar uma associação rural local, tendo em vista que os moradores do Sítio Umari pertenciam à Associação Rural do Sítio Manhoso e requereram à citada Associação o seu desmembramento para que os comunitários do Umari tivessem a sua própria Associação Rural. Por ele foram expostos os pontos positivos de se ter uma Associação Rural da própria Comunidade. No mesmo sentido falaram os componentes da Mesa, bem como alguns comunitários presentes à Assembléia. Após os debates, o Presidente da Assembléia, o Sr. João Gualberto Filho colocou em votação, por aclamação dos presentes, a proposta de se fundar a Associação Rural Comunitária do Sítio Umari, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente da Assembléia propôs que fossem, naquela oportunidade, escolhidos os membros que comporiam a Diretoria Provisória e o Conselho

Sítio Umari, Zona Rural de Caicó/RN

Ana Lúcia de O. Medeiros por João Gualberto Filho

24/11

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI
- CAICÓ/RN

Fiscal da Associação em comento, o que foi acatado e, depois de várias discussões e propostas, foi eleita, também por unanimidade, e em seguida empossada a seguinte Diretoria Provisória e Conselho Fiscal: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: JOÃO GUALBERTO FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Severina Emídia de Oliveira, portador da C.I. RG n° 426.746 SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 672.678.154-72, residente e domiciliado no Sítio Umari, Zona Rural de Caicó (RN); **VICE-PRESIDENTE: JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, filho de Manoel Francisco de Oliveira e Ana Araújo de Oliveira, portador da C.I. RG n° 1.617.125-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 023.719.054-02, residente e domiciliado na Rua Dionísio Carneiro, 274, Vila Altiva, Caicó (RN); **1.º SECRETÁRIO: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, agricultora, filha de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, portadora da C.I. RG n° 001.702.009-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 007.755.024-21, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **2.º SECRETÁRIO: JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Perício da Nóbrega e Maria de Fátima Costa da Nóbrega portador da C.I. RG n° 1.473.181-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.408.644-50, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **1.º TESOUREIRO: JANAÍNA CARLA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, agricultora, filha de João Silvestre de Oliveira e Saturnina Medeiros de Oliveira, portadora da C.I. RG n° 2.031.841-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 059.206.254-65, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **2.º TESOUREIRO: MARICÉA ANANÍZIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, agricultora, filha de Ananízia Dionísia de Azevedo, portadora da C.I. RG n° 575.389-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 837.946.704-34, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **CONSELHO FISCAL: GILBERTO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Gualberto Filho e Maria das Graças Silva, portador da C.I. RG n° 1.777.899-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 044.970.924-88, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **ALCIMÁRIA DE MELO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora, filha de Anastácio Dias Pio e Maria das Graças de Melo Dias, portadora da C.I. RG n° 002.287.853 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.105.204-94, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN);); **HÉLDER DE MEDEIROS NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, filho de Francisco de Medeiros Nóbrega e de Haidée Araújo de Medeiros Nóbrega, portador da C.I. RG n° 1.867.820 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.431.724-05, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **SUPLENTE: SÍLVIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Silvestre de Oliveira e Saturnina Medeiros de Oliveira, portador da C.I. RG n° 002.281.470 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.431.554-03, residente e domiciliado no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); **JAILZA ARAÚJO DE OLIVEIRA NÓBREGA**, brasileira, casada, agricultora, filha de Manoel Francisco de Oliveira e Ana Araújo de Oliveira, portadora da C.I. RG n° 2.208.601-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n° 046.006.834-20, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); e, **LIDENICE DIVA DE ARAÚJO AZEVEDO**, brasileira, casada, agricultora, filha de Luiz Gonzaga de Araújo e de Sebastiana Dias de Araújo, portadora da C.I. RG n° 2.108.745-SSP/RN e inscrita no CPF/MF n° 011.275.814-22, residente e domiciliada no Sítio Umari, zona rural de Caicó (RN); . Eleita e empossada a Diretoria da Associação, para um mandato de 03 (três) anos, a partir desta data até 13 de junho de 2011, os presentes juntamente com a diretoria discutiram e aprovaram o valor da contribuição mensal dos sócios para com a Associação, que foi aprovada no valor de 3,00 (Três reais). Dando continuidade aos trabalhos, passou a discutir a proposta de Estatutos para Associação, proposta que fora apresentada e comentada pelo Advogado João Braz de Araújo e José Procópio de Lucena, os quais comentaram e explicaram capítulo por capítulo da proposta estatutária, tirando as dúvidas dos comunitários presentes. A proposta de Estatuto apresentada, depois de lida, debatida e comentada, foi aprovada por aclamação unânime dos votantes, conforme constatação feita pela Escrutinadora, sem nenhuma abstenção, constituindo-se o Estatuto de 41 (quarenta e um) artigos, com os seguintes capítulos: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO; CAPÍTULO II - DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO; CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS; CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO;**

Sítio Umari, Zona Rural de Caicó/RN

Ana Lúcia de O. Medeiros, João Gualberto Filho

25/08

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI
- CAICÓ/RN

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO VII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA; CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL e CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS. O Estatuto aprovado nesta Assembléia entrará em vigor logo após sua lavratura no registro do Ofício competente. Por fim, não havendo mais nada a tratar, o presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos e, eu, Ana Lúcia de Oliveira Medeiros, Ana Lúcia de Oliveira Medeiros Secretária desta Assembléia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.


Presidente dos Trabalhos e eleito

LISTA DOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO UMARI, ZONA RURAL DE CAICÓ/RN, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2008, NO CLUBE SOCIAL DA COMUNIDADE.

NOMES	ASSINATURAS
ALCIMÁRIA DE MELO DIAS OLIVEIRA	Alcimária de Melo Dias Oliveira
ANA CRISTINA DE MEDEIROS NASCIMENTO	Ana Cristina de Medeiros Nascimento
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Ana Lúcia de Oliveira Medeiros.
ANA MARIA DE ARAÚJO	Ana Maria de Araújo
CÍCERO CESINO DE MEDEIROS	Cícero Cesino de Medeiros
DANÚBIA BATISTA DE ARAÚJO	Danúbia Batista de Araújo
DILVAN NERI DA NÓBREGA	Dilvan Neri da Nóbrega
EXPEDITO ARAÚJO DE MEDEIROS	Expedito Araújo de Medeiros
FRANCIMÁRZIA NASCIMENTO DA COSTA	Francimária Nascimento da Costa
FRANCISCO DE MEDEIROS NÓBREGA	Francisco de Medeiros Nóbrega
GILBERTO BARROS DE OLIVEIRA	Gilberto Barros de Oliveira
HAIDEE ARAÚJO DE MEDEIROS NÓBREGA	Haidée Araújo de Medeiros Nóbrega
HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA	Helder de Medeiros Nóbrega
HÊNIO FLÁVIO DA NÓBREGA	Hênio Flávio da Nóbrega
INÁCIO GARCIA NETO	Inácio Garcia neto
JACINTA ARAÚJO DE MEDEIROS	Jacinta Araújo de Medeiros

JAILZA ARAUJO DE OLIVEIRA NÓBREGA	Jailza Araujo de Oliveira Nobrega
JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	Jair Francisco de Oliveira
JANAINA CARLA DE OLIVEIRA	Janaina Carla de Oliveira
JESUINE MEDEIROS DA MATA NÓBREGA	Jesuíne Medeiros da Mata Nobrega
JOÃO CESINO FILHO	João Cesino Filho
JOÃO GUALBERTO FILHO	João Gualberto Filho
JOÃO LEÓNIDAS DE MEDEIROS	João Leonidas de Medeiros
JOÃO NEOPOMUCENO DE AZEVEDO	João Neopomuceno de Azevedo
JOÃO SILVESTRE DE OLIVEIRA	João Silvestre de Oliveira
JOSÉ ARAUJO DIAS	José Araújo Dias
JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS	José Fernandes de Medeiros
JOSÉ ORLANDO BALBINO	José Orlando Balbino
JOSÉ PERÍCIO DA NÓBREGA	José Perício da Nobrega
JOSIEL COSTA DA NÓBREGA	Josiel Costa da Nobrega
JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA	Josimar Costa da Nobrega
JOSINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO	Josinaldo Miguel do Nascimento
LIDENICE DIVA DE ARAUJO AZEVEDO	Lidénice Diva de Araújo Azevedo
LUCINO DIAS DE ARAUJO	Lucino Dias de Araújo

1.º 0.º

LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO	Luiz Gonzaga de Araujo
MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA	Maria Cristina de medeiros silva.
MARIA GORETE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS	Mari Gorete Albuquerque de medeiros
MARICÉA ANANÍZIA DE OLIVEIRA	Mariceia Ananizia de Oliveira
MARISTELA MEDEIROS DE AZEVEDO	Maristela Medeiros de Azevedo
SÍLVIO CARLOS DE OLIVEIRA	Silvio Carlos de Oliveira
VICENTE FERNANDES DE MEDEIROS	Vicente Fernandes de Medeiros

1.º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

CONFERIDO e achado certa; dou fé

Em 16 de Outubro de 2010

Em test. "gredunio" da vendida

Relca Banco de Futuro

Célia Barros de Medeiros
Tabela - CPF 098.098.804-30





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

CAICÓ-RN

107

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 2595, e é constituído de 05 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº 2.497, Livro A realizado no dia 6 de Setembro de 2024, neste CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

Caicó, 6 de Setembro de 2024.

Diana Mônica Brito Pereira

OFICIAL - SUBSTITUTO - ESCRIVENTE

Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI, inscrito no CNPJ nº 10.444.091/0001-08, com sede neste município de Caicó (RN), no Clube Social do Sítio Umari, na Comunidade Umari, CEP.: 59300-000, com o Estatuto devidamente registrado sob o nº 606, às fls. 189 a 215, no livro A-30, aos 16.10.2008, vem através de seu representante legal **JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, agricultor familiar, filho de José Perício da Nóbrega e de maria de Fátima Costa da Nóbrega, portador da CNH nº 02812792157-DETRN/RN onde consta a C.I. RG nº 1.473.181-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.408.644-50, domiciliado e residente no Sítio Umari, município de Caicó/RN – CEP.: 59300-000, requerer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembléia Geral de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Rural Comunitária do Sítio Umari, realizada no dia 14.06.2023 (quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três).

Termos em que pede deferimento.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2024.

Josimar Costa da Nóbrega
ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tribuna Oficial, Calle Barros de Medeiros
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro - Caicó/RN - CEP. 59300-000 - 843421-1192
E-mail: 10444091@tribuna.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: RN2024009411G002B2D51OW
Caicó, 5 de Setembro de 2024 15:27:40
Usuário: diana

Diana Marcia Batista Pereira
Diana Marcia Batista Pereira-Substituta

AM572237



3

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI

CNPJ: 10.444.091/0001-08

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI, CNPJ: 10.444.091/0001-08

Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15:00 horas, no Clube Social, localizado na comunidade Umari, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os associados e associadas da Associação Rural Comunitária do Sítio Umari, cujos nomes constam na Lista de Presença, para, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Rural Comunitária do Sítio Umari, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando a partir de 14 (catorze) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) a 14 (catorze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). Depois de preenchidas as formalidades necessárias, o Presidente da Associação, **JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador do RG n.º 1.473.181-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.408.644-50, filho de José Perício da Nóbrega e de Maria de Fátima Costa da Nóbrega, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN, declarou aberta a sessão e em seguida passou a direção dos Trabalhos da Mesa ao Senhor, **JOSÉ SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 1.599.337-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.017.574-30, residente e domiciliado no Sítio Manhoso, município de Caicó/RN, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN, convidando em seguida para secretariar a sessão, **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora do RG n.º 001.702.009-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.755.024-21, filha de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN. Prosseguindo, o Presidente da Assembleia fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento e, em seguida convidou os novos diretores, citando nome por nome, para se apresentarem perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, de acordo com as determinações estatutárias, a Presidente da Assembleia declarou empossados todos os eleitos e eleitas, obedecendo a seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 04 de junho de 2023, portanto, os seguintes Diretores, Diretoras, Conselheiros, Conselheiras e Suplentes. **DIRETORIA EXECUTIVA** - **PRESIDENTE: JOSIMAR COSTA DA NÓBREGA**, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador do RG n.º 1.473.181-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.408.644-50, filho de José Perício da Nóbrega e de Maria de Fátima Costa da Nóbrega, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTA: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora do RG n.º 001.702.009-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.755.024-21, filha de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó (RN); **1.ª SECRETÁRIA: VILMA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Proprietária Rural, portadora do RG n.º 567.388-SSP/RN e do CPF n.º 323.000.004-82, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas, 509, Bairro Penedo, Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA: MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, Agricultora, portadora do RG n.º 002.500.005-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.153.514-57, filha de João Leônidas de Medeiros e de Maria José de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN; **1.ª TESOUREIRA: ANA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, Agricultora Familiar, portadora do RG n.º 1.179.558-SSP/RN e inscrita

 , 

3

ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO SÍTIO UMARI
CNPJ: 10.444.091/0001-08

no CPF/MF sob o n.º 033.171.264-42, filha de Apolônio Dias de Araújo e de Artemisia Dias de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN; **2.º TESOUREIRO: JAILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agricultor Aposentado, portador do RG n.º 003.112.474-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.837.034-48, filho de Manoel Francisco de Oliveira e de Ana Araújo de Oliveira, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: 1.º - JOACI FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n.º 817.771-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 503.031.044-49, filho de Vicente Fernandes de Medeiros e de Jacinta Araújo de Medeiros, residente e domiciliado na Rua Major Lula, 761 Bairro Paraíba, Caicó/RN; **2.º - GILBERTO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador do RG n.º 1.777.899-SSP/RN e inscrito no CPF/FM sob o n.º 044.970.924-88, filho de João Gualberto Filho e de Maria das Graças Silva, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó (RN); e **3.º - ASCLENILDES ALVES DA SILVA**, brasileira, união estável, Aposentada, portadora do RG n.º 963.348-SSP/RN e do CPF n.º 307.942.264-34, filha Franci Alves Silva, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1.º - LIDENICE DIVA DE ARAÚJO AZEVEDO**, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora do RG n.º 002.108.745-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.275.814-22, filha de Luiz Gonzaga de Araújo, e de Sebastiana Dias de Araújo, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN; **2.º - LUCINO DIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, Agricultor Familiar, portador do RG n.º 1.297.885-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º do CPF n.º 019.957.834-63, filho de Apolônio Dias de Araújo e de Artemisia Dias de Araújo, residente e domiciliado no Sítio Umari, município de Caicó/RN; e **3.º - MARIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora do RG n.º 340.720-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.821.644-59, filha de Francisca Maria da Conceição, residente e domiciliada no Sítio Umari, município de Caicó/RN. A seguir, a palavra foi facultada, quando usou da palavra o Presidente e os demais membros recém-empossados, agradecendo a confiança depositada em suas pessoas para administrar a Associação, ao mesmo tempo em que conclamaram aos associados e associadas para se unirem com a diretoria em prol de melhorias para a comunidade. E, para finalizar, Josimar Costa da Nóbrega, Presidente recém-empossado, agradeceu a presença dos associados e associadas na eleição e no ato de posse da Associação. Agradeceu também a presença e a contribuição que o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó deu para que esse pleito de realizasse. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Presidente recém-empossado, que determinou a mim, **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Secretária designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e pelo Presidente empossado. Caicó/RN, 14 de junho de 2023.

José Silva de Azevedo

José Silva de Azevedo - Presidente da Assembleia

Josimar Costa da Nóbrega

Josimar Costa da Nóbrega - Presidente Empossado

Ana Lúcia de Oliveira Medeiros

Ana Lúcia de Oliveira Medeiros - Secretária da Assembleia

RELACÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DO
SÍTIO UMARI - CAICÓ/RN, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Ana Lúcia de Oliveira Medeiros	Ana Lúcia de Oliveira Medeiros
02	Ana Maria de Araújo	Ana Maria de Araújo
03	Arlemildes Alves da Silva	Arlemildes Alves da Silva
04	Francisco de Medeiros Nóbrega	Francisco de Medeiros Nóbrega
05	Gilberto Barros de Oliveira	Gilberto Barros de Oliveira
06	Heidê Araújo de Medeiros Nóbrega	Heidê Araújo de Medeiros Nóbrega
07	Helder de Medeiros Nóbrega	Helder de Medeiros Nóbrega
08	Ivanilson Bezerra de Medeiros	Ivanilson Bezerra de Medeiros
09	Facinda Araújo de Medeiros	Facinda Araújo de Medeiros
10	Faullon Araújo de Oliveira	Faullon Araújo de Oliveira
11	Faizga Araújo de Oliveira Nóbrega	Faizga Araújo de Oliveira Nóbrega
12	Joaci Fernandes de Medeiros	Joaci Fernandes de Medeiros
13	Josvelly Wilk da Silva	Josvelly Wilk da Silva
14	Josimar Costa da Nóbrega	Josimar Costa da Nóbrega
15	Juaniz Fernandes de Medeiros	JUANIZ FERNANDES DE MEDEIROS
16	Lidiane Dias de Araújo Aguiar	Lidiane Dias de Araújo Aguiar
17	Luciene Dias de Araújo	Luciene Dias de Araújo
18	Luiz Gonzaga de Araújo	Luiz Gonzaga de Araújo
19	Maria Cristina de Medeiros Silva	Maria Cristina de Medeiros Silva
20	Maria Lúcia Silva de Aguiar	Maria Lúcia Silva de Aguiar
21	Mariana Izabel de Aguiar	Mariana Izabel de Aguiar
22	Vilma Maria Bezerra de Medeiros	Vilma Maria Bezerra de Medeiros

